

= Lei n.º 1.091 de 28 de Maio de 1973 =

"Autoriza a assinatura de Termo de Convênio entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Prefeitura Municipal de Mauquaci"

O povo do Município de Mauquaci (M.G.), por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mauquaci, autorizado a assinar Termo de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o principal objetivo de criar Posto de Correio na localidade de d. Cordeira, Vila do Distrito de Sacramento.

Art.º 2º - A Prefeitura Municipal de Mauquaci, se obriga a ceder local apropriado ao funcionamento do posto de correio bem como remunerar um pessoal capacitado ao desempenho da função de encarregado.

Art.º 3º - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, fornecerá todo o material indispensável ao funcionamento do Posto de Correio e ministrará instruções necessárias ao desempenho regular da função do encarregado, bem como manter a linha postal necessária ao intercâmbio de malas, entre o P.C. e a Agência Postal que for designada coletora.

Art.º 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Getúlio Vargas.  
- Pref. Municipal.

Mauquaci (M.G.), 28 de Maio de 1973.

- Cispiniano Tasea